

Boletim de Serviço

Extraordinário

Nº 35, 05 de agosto de 2020

**Hospital das Clínicas da
Universidade Federal de
Goiás - UFG**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Primeira Avenida, s/nº – Setor Leste Universitário | CEP: 74605-020
Goiânia-GO | Telefone: (62) 3269-8380 | www.ebserh.gov.br

Milton Ribeiro

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

JOSÉ GARCIA NETO

Superintendente / HC-UFG

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO ANTONELLI MONTEIRO DE QUEIROZ

Gerente de Atenção à Saúde / HC-UFG

WASHINGTON LUIZ FERREIRA RIOS

Gerente de Ensino e Pesquisa

MÁRCIA YASSUNAGA BRITO

Gerente Administrativa / HC-UFG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Portaria-SEI nº 281, de 05 de agosto de 2020	4
Portaria-SEI nº 282, de 05 de agosto de 2020	5
Portaria-SEI nº 283, de 05 de agosto de 2020	7
Portaria-SEI nº 284, de 05 de agosto de 2020	10
Portaria-SEI nº 285, de 05 de agosto de 2020	11
Portaria-SEI nº 286, de 05 de agosto de 2020	14
Portaria-SEI nº 287, de 05 de agosto de 2020	15

SUPERINTENDÊNCIA

Designação de Agentes de Licitação

Portaria-SEI nº 281, de 05 de agosto de 2020

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores relacionados abaixo para atuarem como agentes de licitação e equipe de apoio responsáveis pela condução de licitações, eletrônicas e presenciais, no âmbito do Hospital das Clínicas de Goiás, filial EBSERH, conforme previsto no art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH:

A) Gustavo Aquino Jordão - matrícula SIAPE - 1924750; (agente de licitação e equipe de apoio);

B) Bruno Luciano Vieira dos Santos - matrícula SIAPE 1517881 (agente de licitação e equipe de apoio);

C) Roger Macedo Correa - matrícula SIAPE 1681733 (agente de licitação e equipe de apoio);

D) Izabela Rubin de Rubin Corrales - matrícula SIAPE 1193021 (equipe de apoio)

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 35/2020 de 29 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH

Designar Gestor e Fiscais do Contrato nº 033/2020 (Processo 23760.011115/2020-85 – Dispensa de Licitação nº 099/2020), referente à prestação dos serviços de locação de Monitor Multiparamétrico para Ressonância Magnética

Portaria-SEI nº 282, de 05 de agosto de 2020

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RICARDO ZUCCHI, matrícula SIAPE 2341626, para exercer a função de GESTOR do Contrato nº 033/2020 (Processo 23760.011115/2020-85 – Dispensa de Licitação nº 099/2020), referente à prestação dos serviços de locação de Monitor Multiparamétrico para Ressonância Magnética para o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 2º - Designar RICARDO DE CAMARGOS LOPES, matrícula SIAPE 1175304, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO do Contrato nº 033/2020 (Processo 23760.011115/2020-85 – Dispensa de Licitação nº 099/2020), referente à prestação dos serviços de locação de Monitor Multiparamétrico para Ressonância Magnética para o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 3º - Designar GIULIANA ZAGO GERALDINO, matrícula SIAPE 3123010, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVA do Contrato nº 033/2020 (Processo 23760.011115/2020-85 – Dispensa de Licitação nº 099/2020), referente à prestação dos serviços de locação de Monitor Multiparamétrico para Ressonância Magnética para o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 4º - Ao Gestor designado caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada dos fiscais;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes;
6. Receber, conferir e atestar as faturas de prestação dos serviços;
7. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Art. 5º - Aos FISCAIS designados caberá:

1. Acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados;
2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
5. Notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência do Contrato, juntamente com o gestor.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH

Designação de Gestor e Fiscais do Contrato nº 035/2020 (Processo 23760.007864/2020-16 – Inexigibilidade de Licitação nº 092/2020), referente à contratação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças em ventiladores pulmonares

Portaria-SEI nº 283, de 05 de agosto de 2020

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RICARDO ZUCCHI, matrícula SIAPE 2341626, para exercer a função de GESTOR do Contrato nº 035/2020 (Processo 23760.007864/2020-16 – Inexigibilidade de Licitação nº 092/2020), referente à contratação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças em ventiladores pulmonares do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 2º - Designar RICARDO DE CAMARGOS LOPES, matrícula SIAPE 1175304, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO do Contrato nº 035/2020 (Processo 23760.007864/2020-16 – Inexigibilidade de Licitação nº 092/2020), referente à contratação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças em ventiladores pulmonares do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 3º - Designar GIULIANA ZAGO GERALDINO, matrícula SIAPE 3123010, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVA do Contrato nº 035/2020 (Processo 23760.007864/2020-16 – Inexigibilidade de Licitação nº 092/2020), referente à contratação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças em ventiladores pulmonares do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 4º - Ao Gestor do Contrato cabe assegurar o cumprimento do objetivo das atividades contratadas e ainda (nos termos do Art. 40 e anexo VIII-A da IN 05/2017 – MPDG):

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes;
6. Promover e consolidar as avaliações da execução dos serviços contratados, em conjunto com os fiscais do contrato;
7. Se utilizar do procedimento de Avaliação de Eficiência dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;

8. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

9. Receber, conferir e atestar as faturas de prestação dos serviços;

10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11. Conferir os relatórios dos procedimentos e verificar os serviços realizados pela CONTRATADA;

12. Encaminhar à CONTRATADA o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços para conhecimento da avaliação dos serviços prestados.

Art. 5º - Aos FISCAIS caberá, nos termos do Anexo VIII da IN 05/2017 – SEGES/MP:

1. Acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo Público Usuário (acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário);

2. Avaliar constantemente a execução do objeto, podendo ainda utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN nº 05/2017 – SEGES/MP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

3. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6. Durante a execução do objeto, monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

9. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata este item.

10. O FISCAL TÉCNICO poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada manutenção, o FISCAL TÉCNICO do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Art. 6º - O fiscal RICARDO DE CAMARGOS LOPES deverá atuar como gestor substituto nas ausências do gestor designado neste instrumento.

Art. 7º - Além das disposições previstas nesta Portaria, a fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no art. 40 e seguintes e no Anexo VIII-B da IN 005/2017 – SEGES/MP, assim como o disposto no Contrato nº 035/2020.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH

Comissão Especial de Recebimento de equipamentos

Portaria-SEI nº 284, de 05 de agosto de 2020

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1. Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Recebimento dos equipamentos adquiridos no Contrato nº 036/2020 por meio da Adesão ao Pregão Eletrônico n.º 15/2019 MEJC/EBSERH - Processo nº 23760.009544/2020-92 (aparelho de ultrassonografia (ecocardiógrafo portátil - digital):

- RICARDO ZUCCHI
- RICARDO DE CAMARGOS LOPES
- LEONARDO DE CASTRO ALVES
- ANA PAULA RODRIGUES

Art. 2. A comissão ora constituída será presidida pelo servidor Ricardo Zucchi, Chefe do Setor de Engenharia Clínica do HCGO/EBSERH.

Art. 3. A Comissão será responsável por efetuar o pedido de fornecimento e realizar o atesto das notas fiscais de fornecimento dos bens permanentes, de acordo com a legislação aplicável.

Art. 4. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH

Designação de Gestor e Fiscais do Contrato nº 034/2020 (Processo 23760.010490/2020-16 – Inexigibilidade de Licitação nº 091/2020) - Contratação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças em equipamentos médico hospitalares

Portaria-SEI nº 285, de 05 de agosto de 2020

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RICARDO ZUCCHI, matrícula SIAPE 2341626, para exercer a função de GESTOR do Contrato nº 034/2020 (Processo 23760.010490/2020-16 – Inexigibilidade de Licitação nº 091/2020), referente à contratação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças em equipamentos médico hospitalares do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 2º - Designar RICARDO DE CAMARGOS LOPES, matrícula SIAPE 1175304, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO do Contrato nº 034/2020 (Processo 23760.010490/2020-16 – Inexigibilidade de Licitação nº 091/2020), referente à contratação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças em equipamentos médico hospitalares do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 3º - Designar GIULIANA ZAGO GERALDINO, matrícula SIAPE 3123010, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVA do Contrato nº 034/2020 (Processo 23760.010490/2020-16 – Inexigibilidade de Licitação nº 091/2020), referente à contratação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças em equipamentos médico hospitalares do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 4º - Ao Gestor do Contrato cabe assegurar o cumprimento do objetivo das atividades contratadas e ainda (nos termos do Art. 40 e anexo VIII-A da IN 05/2017 – MPDG):

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes;
6. Promover e consolidar as avaliações da execução dos serviços contratados, em conjunto com os fiscais do contrato;

7. Se utilizar do procedimento de Avaliação de Eficiência dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;

8. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

9. Receber, conferir e atestar as faturas de prestação dos serviços;

10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11. Conferir os relatórios dos procedimentos e verificar os serviços realizados pela CONTRATADA;

12. Encaminhar à CONTRATADA o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços para conhecimento da avaliação dos serviços prestados.

Art. 5º - Aos FISCAIS caberá, nos termos do Anexo VIII da IN 05/2017 – SEGES/MP:

1. Acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo Público Usuário (acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário);

2. Avaliar constantemente a execução do objeto, podendo ainda utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN nº 05/2017 – SEGES/MP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

3. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6. Durante a execução do objeto, monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

9. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata este item.

10. O FISCAL TÉCNICO poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada manutenção, o FISCAL TÉCNICO do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Art. 6º - O fiscal RICARDO DE CAMARGOS LOPES deverá atuar como gestor substituto nas ausências do gestor designado neste instrumento.

Art. 7º - Além das disposições previstas nesta Portaria, a fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no art. 40 e seguintes e no Anexo VIII-B da IN 005/2017 – SEGES/MP, assim como o disposto no Contrato nº 034/2020.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH

Comissão Especial de Recebimento de equipamentos

Portaria-SEI nº 286, de 05 de agosto de 2020

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1. Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Recebimento dos equipamentos adquiridos nos Contratos nº 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045 e 046/2020 referente a Dispensa de Licitação nº 094/2020 - Processo nº 23760.009993/2020-31 (Aquisição de equipamentos para UTI's e Clínicas):

- RICARDO ZUCCHI
- RICARDO DE CAMARGOS LOPES
- LEONARDO DE CASTRO ALVES
- MARLICE MARIA GOMES DE CARVALHO RIBEIRO

Art. 2. A comissão ora constituída será presidida pelo servidor Ricardo Zucchi, Chefe do Setor de Engenharia Clínica do HCGO/EBSERH.

Art. 3. A Comissão será responsável por efetuar o pedido de fornecimento e realizar o atesto das notas fiscais de fornecimento dos bens permanentes, de acordo com a legislação aplicável.

Art. 4. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH

Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos nº 037 e 038/2020 (23760.010387/2020-68 – Dispensa de Licitação nº 096/2020), referente à aquisição de bens permanentes visando o monitoramento por câmeras de pacientes com Covid-19 na Clínica Cirúrgica

Portaria-SEI nº 287, de 05 de agosto de 2020

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DANILO AUGUSTO SANTANA DE SOUZA, matrícula SIAPE 2391218, para exercer a função de GESTOR dos Contratos nº 037 e 038/2020 (23760.010387/2020-68 – Dispensa de Licitação nº 096/2020), referente à aquisição de bens permanentes visando o monitoramento por câmeras de pacientes com Covid-19 na Clínica Cirúrgica do HC-UFG/EBSERH.

Art. 2º - Designar HUGO RAFAEL GONÇALVES CAVALCANTE, matrícula SIAPE 2348310, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO dos Contratos nº 037 e 038/2020 (23760.010387/2020-68 – Dispensa de Licitação nº 096/2020), referente à aquisição de bens permanentes visando o monitoramento por câmeras de pacientes com Covid-19 na Clínica Cirúrgica do HC-UFG/EBSERH.

Art. 3º - Designar LEONARDO DE CASTRO ALVES, matrícula SIAPE 2416876, para exercer a função de FISCAL dos Contratos nº 037 e 038/2020 (23760.010387/2020-68 – Dispensa de Licitação nº 096/2020), referente à aquisição de bens permanentes visando o monitoramento por câmeras de pacientes com Covid-19 na Clínica Cirúrgica do HC-UFG/EBSERH, apenas no tocante ao recebimento do material para fins de registro como patrimônio.

Art. 4º - Ao gestor designado caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos e acompanhamento burocrático;
2. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
3. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
4. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes;
5. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados após seu recebimento definitivo.

Art. 5º - Ao fiscal técnico designado caberá:

1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;

2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

4. Notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações delas provenientes, juntamente com o gestor.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH